



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2017.07.1.005739-6

No dia 22 de setembro de 2016, por volta das 10 h e 30 min, na [...], Taguatinga Norte/DF, a acusada com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

A acusada e a vítima, à época dos fatos ora narrados, firmaram um contrato de prestação de serviços, conforme fls. 11/13.

Nas circunstâncias acima descritas, a vítima, após concluir o trabalho pelo qual foi contratado, retornou ao apartamento da acusada para realizar um reparo no piso, que por ela foi solicitado, oportunidade em que a mesma, demonstrando insatisfação com o resultado do serviço, passou a injuriá-lo nos seguintes termos: “*negro nojento, horroroso*”.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas dos arts. 140, § 3º, do Código Penal. [...]

Brasília, junho de 2017.